



GOVERNO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES

De:

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____ **TEL:** _____

E-MAIL: _____

Ao

Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU

Gerencia Especial de Cotação – GEC

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEPROCESSO Nº 020601.004098/19-69

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma contínua, de agente de portaria na sede da Secretaria de Estado da Saúde e suas Unidades de Saúde.

CARIMBO CNPJ Nº



GOVERNO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma contínua de Agente de Portaria, na sede da Secretaria de Estado da Saúde e suas Unidades de Saúde.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/MÊS
01	Agente de Portaria Diurno Capital 12x36 horas	POSTOS	100
02	Agente de Portaria Diurno Interior 12x36 horas	POSTOS	48
03	Agente de Portaria Noturno Capital 12x36 horas	POSTOS	80
04	Agente de Portaria Noturno Interior 12x36 horas	POSTOS	48

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

ANEXO II

13. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Nº	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO
01	Alto Alegre	Hospital Epitácio de Andrade Lucena – HEAL	Rua Santo Amaro, S/N – Centro – CEP 69350-000	04	04
02		Unidade Mista de Bom Samaritano – UMBS (Com. Indígena da	Rua Principal, s/n – Maloca da Barata.	02	02
03	Amajari	Unidade Mista Semiplena do Amajari – UMSPA	Rua José Pereira da Silva	02	02
04	Bonfim	Hospital Pedro Álvares Rodrigues – HPALR	Av. Tuxaua Farias s/n	04	04
05	Caracaraí	Unidade Mista Irmã Aquilina – UMIA	Rua P-2 s/n	04	04
06	Caroebe	Unidade Mista de Caroebe – UMC	Rua Paulino Gomes da Costa s/n – Centro	04	04
07	Mucajaí	Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão – HEVJGC	Rua Marlene Araújo, s/n – Centro.	04	04
08	Normandia	Unidade Mista Ruth Quitéria	Rua Ruth Quitéria, nº 7 – Cruzeiro.	04	04
09	Pacaraima	Hospital Délio de Oliveira Tupinambá – HDOT	Rua Caribe, s/n – Vila Nova.	04	04
10	Rorainópolis	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto	Rod. BR 174, s/n – Rorainópolis	06	06
11		Unidade Mista Rosa Vieira	Acesso a Vila	02	02
12	São João da	Unidade Mista de São	Av. Perimetral Norte,	02	02

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

	Baliza	João da Baliza	184		
13	São Luiz do Anauá	Hospital Francisco Ricardo de Macedo – HFRM	Av. Macapá s/n – Centro	04	04
14	Uiramutã	Unidade Mista Semiplena de Saúde de Uiramutã – UMSP-UI	Rua Martiniano Vieira, s/n – Centro.	02	02
15	Boa Vista	Núcleo de Reabilitação Física – NERF	Av. Ataíde Teive, 6459, Caranã	02	02
16	Boa Vista	Hospital das Clínicas – HC	Av. Nazaré Figueiras, 2000 – Dr. Silvio Botelho	12	12
17	Boa Vista	NEPNI	Rua Almérico Mota Pereira, Jardim Floresta	02	02
18	Boa Vista	Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM	Rua Rocha Leal, S/N, São Francisco	02	02
19	Boa Vista	Laboratório de Patologia – LAPER	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N – Aeroporto	02	02
20	Boa Vista	Escola Técnica do SUS – ETSUS	Rua Uraricoera, 1346 – São Vicente	02	02
21	Boa Vista	Centro de Diagnostico por Imagem – CDI	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3510 – Aeroporto	02	02
22	Boa Vista	HEMOCENTRO	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3418 – Aeroporto	04	04
23	Boa Vista	Centro de Acolhimento Psicossocial – CAPS III	Av. Capitão Ene Garcez, 497 – Centro	02	02
24	Boa Vista	Centro de Acolhimento Psicossocial – CAPS AD	Rua Sócrates Peixoto, 138, Jardim Floresta I	02	02
25	Boa Vista	Hospital Geral de Roraima – HGR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3308 – Aeroporto	28	14

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ N°

26	Boa Vista	Policlínica Cosme e Silva – PCS	Rua Delman Veras, S/N, Pintolandia	08	08
27	Boa Vista	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMI	Rua Presidente Costa e Silva, 1100 – São Francisco	18	12
28	Boa Vista	Centro Especializado Coronel Mota – CECM	Rua Coronel Pinto, 636 – Centro	04	04
29	Boa Vista	TFD	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364 – Bairro dos Estados	02	02
30	Boa Vista	Unidade de Acolhimento Adulto – UAA	Rua Bahia, 162, Bairro dos Estados	02	02
31	Boa Vista	Coordenadoria Geral de Vigilância e Saúde – CGVS	Av. Capitão Júlio Bezerra, 283 – São Francisco	02	02
32	Boa Vista	Sede da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU	Rua Madrid, 180, Aeroporto	02	02
33	Boa Vista	Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF	Av. Mario Homem de Melo, 4491 – Caimbé	02	02
TOTAL DE POSTOS DIURNO E NOTURNO				148	128

ANEXO III

**MEMÓRIA DE CÁLCULO/RESUMO DOS CUSTOS
(UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS
E FORMAÇÃO DE PREÇOS)**

OBSERVAÇÃO GERAL: O licitante deverá atentar para as instruções, cálculos, fundamentos legais e jurisprudências detalhadas abaixo. Na elaboração de parte das informações seguimos a IN 05/2017, de 26/05/2017, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Composição da Remuneração (Módulo 1)

14. O valor da remuneração será baseado no piso salarial dos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo das Categorias Profissionais ou salário-mínimo vigente.
15. **Total da Remuneração (TR):** é o salário-base percebido mais os adicionais cabíveis como: adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional noturno, risco de vida, e outros.
16. Na cotação o percentual mínimo do Adicional de Insalubridade deverá ser de 10%. Posteriormente a empresa vencedora apresentará no decorrer do contrato, Laudo Pericial referente ao percentual devido.
17. Para o cálculo do Adicional noturno será adotada a seguinte fórmula: $AN = \frac{((\text{salário-base}/220) \times (8 \times 60/52,5 \times 15)) \times 30}{25} / 2$ (CASO HAJA NECESSIDADE)

Benefícios Mensais e Diários (Módulo 2)

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ N°

- 1) O auxílio-alimentação; a assistência médica e familiar; o auxílio-creche; o seguro de vida, invalidez e funeral; e demais benefícios deverão ser os estabelecidos em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional para a média de 15 (quinze) dias por mês.
 - 1.1 Caso não tenha previsão nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional a empresa **não poderá cotar esse item.**
- 2) O vale-transporte deve ser o baseado no preço da passagem do transporte coletivo do município de localização do órgão, conforme norma municipal, considerando a média de 15 (quinze) dias por mês, observando a carga horária da categoria: [(Quantidades diárias x Valor Transporte x 15) - (Salário Base x 6%)].
 - 2.1) No município onde não exista transporte coletivo, a empresa **não poderá cotar esse item, devendo a empresa apresentar uma outra proposta para os municípios do interior sem o vale transporte;**
 - 2.2) Dedução legal do vale-transporte (conforme termos do Decreto n° 95.147/87 – que regulamenta a Lei do Vale-transporte): (Salário Base x 6%).
 - 2.3 No caso da empresa apresentar declaração de que possui transporte próprio para condução dos empregados, deverá, no mínimo, neste caso, cotar o gasto com combustível e manutenção do veículo.

Insumos Diversos (Módulo 3)

Nos insumos deve ser apresentada obrigatoriamente a planilha referente a memória de cálculo por item.

12. O valor do insumo **Uniformes** deverá definido com base em pesquisa de mercado e inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado (disposto no edital): (Valor Unitário x 2 / 12).
 - 11.1. A quantidade de uniformes deverá ser conforme estabelecido nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional.
 - 11.2. Caso a empresa apresente declaração de que dispõe uniformes em estoque deverão ser apresentadas notas fiscais das empresas fornecedoras, com datas anteriores ao período da licitação. **A não apresentação desta documentação desclassifica a empresa.**

Encargos Previdenciários e FGTS (Módulo 4.1)

Item	%	Fundamento
INSS(TR x 20,00%)	20,00%	Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91.
SESI/SESC(TR x 1,50%)	1,50%	Art. 30 , Lei 8.036/90.

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

SENAI/SENAC (TR x 1,00%)	1,00%	Decreto 2.318/86.
INCRA (TR x 0,20%)	0,20%	Lei 7.787/89 e DL 1.146/70.
Salário Educação (TR x 2,50%)	2,50%	Art. 3º, I, Decreto 87.043/82
FGTS (TR x 8,00%)	8,00%	Art. 15, Lei 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
Seguro Acidente de Trabalho (TR x 1%, 2% ou 3%)	1,00% a 3,00%	Variável pelo tipo de atividade (Riscos leve, médio e grave (1%, 2% ou 3%).
SEBRAE (TR x 0,60%)	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90.

Obs: 1. Conforme disposto no §3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário Educação, e SEBRAE). Como o objeto da licitação incide cessão e locação de mão de obra, as ME e EPP não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme disposto do inciso XII do art. 17 do mesmo ordenamento, devendo o item ser cotado sob pena de desclassificação.

2. Para definição do grau de risco do **Seguro Acidente do Trabalho**, consultar Anexo V do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, com redação no Decreto nº 6.047/07, confirmando no Anexo I da IN RFB nº 971, de 13/11/2009, com redação dada pela IN RFB nº 1.071, de 15/09/2010, publicada no DOU de 16/09/2010, disponível no "link" legislação do endereço eletrônico: www.mpas.gov.br.

13º Salário e Adicional de Férias (Submódulo 4.2)

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
13º Salário (TR x 8,33%)	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
Adicional de Férias (TR x 2,78%)	2,78%	$[(1/12) / 3 \times 100] = 2,78\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		Aplicar o percentual do sub-módulo 4.1 somente sobre o valor do 13º salário.	

Afastamento Maternidade (salário-maternidade) (Submódulo 4.3)

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
Afastamento Maternidade	0,00%	-	Art. 6º, 7º, XVIII e 201, CF/88 e

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

			Art. 392, CLT.
Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do Afastamento Maternidade.		

Obs: Considerando que o empregador é reembolsado ou abate do recolhimento do INSS o valor referente ao salário-maternidade. Entende-se que neste sub-módulo o percentual a ser aplicado é de 0,00% (zero por cento). Portanto **não poderá cotar valores nesse item**, sob pena de desclassificação.

Provisão para Rescisão (Submódulo 4.4)

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
Aviso prévio indenizado (TR x 0,42%)	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] \times 100 = 0,42\%$. Aplicar este percentual sobre o valor Total da Remuneração (TR).	Art. 7º, VIII, CF/88.
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso prévio indenizado = $[(8/100) \times \text{Valor do aviso prévio indenizado}]$.	Acórdão 2.217/2010 – Plenário – TCU.
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,36%	$[0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100] = 4,36\%$. Aplicar este percentual no valor correspondente a Incidência do FGTS sobre o custo de referência para o Aviso Prévio Indenizado.	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90 e Art. 1º, LC 110/01.
Aviso prévio trabalhado (*) (TR x 0,04%)	0,04%	$[(7/30)/12] \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$. Aplicar este percentual sobre o valor Total da Remuneração (TR).	Art. 488, CLT e Acórdão 3.006/2010 – Plenário – TCU.
Incidência do submódulo	Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do aviso prévio		

LOGO MARCA DA EMPRESA
 NOME COMERCIAL DA EMPRESA
 CNPJ Nº

4.1 sobre aviso prévio trabalhado	trabalhado.		
Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	1,11%	(50% x 0,08)/30/12 x 100 = 1,11% Aplicar este percentual no valor correspondente a alíquota do FGTS (8%) sobre o custo de referência para o Aviso Prévio Trabalhado.	Lei 8.036/90 e 9.491/97.

Custo de Reposição do Profissional Ausente (Submódulo 4.5)

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
Férias (TR x 8,33%)	8,33%	$(1/11) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88 e Art. 129 e 130, CLT.
Ausência por doença (TR x 1,39%)	1,39%	$[(5/30)/12 \times 100] = 1,39\%$	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10.
Licença Paternidade (TR x 0,02%)	0,02%	$[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 c/c Art. 10, § 1º, ADCT.
Ausências legais (TR x 0,56%)	0,56%	$[(2/30) \times (1/12)] \times 100 = 0,56\%$	Art. 131, I e 473, I a IX, CLT e Acórdão 1.753/2008 – Plenário – TCU.
Ausência por acidente de trabalho (TR x 0,28%)	0,28%	$[(1/30) \times (1/12)] \times 0,0028 \times 100 = 0,28\%$	Lei 6.367/76, Art. 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 – Plenário – TCU.
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente.		

Custos Indiretos e Lucro (CITL) (Módulo 5)

15 **Custos Indiretos (Taxa de Administração):** São os gastos da licitante com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

funcionamento e manutenção da sede, pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços. Cálculo: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3+ 4 x % dos Custos Indiretos).

2) **Lucro:** É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos. Cálculo: [(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3+ 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro]

3) Para auxílio dos cálculos dos tributos foi criado o Módulo 6 na Planilha de Custos e Formação de Preços:

3.1) **Tributos (Módulo 6):** São os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. Para os serviços de limpeza apresentam-se os **percentuais máximos** de:

– PIS = 0,65%;

– COFINS = 3,0%;

– ISS – 5%.

3.2) O licitante deve observar se é optante do simples e qual o tipo de regime de tributação (incidência cumulativa e não-cumulativa) ao qual estará submetida durante a execução do contrato e apresentar os cálculos e percentuais corretos.

3.3) Antes de efetuar o cálculo dos tributos a empresa deverá definir o Valor Base para o Cálculo dos Tributos pela seguinte fórmula: Valor Base para o Cálculo dos Tributos = Anexo IV-B-Subtotal / (1 – Total % dos Tributos).

Observações Finais

1) (*) O item “**aviso prévio trabalhado**” será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato (caso não haja empregados demitidos e o contrato seja prorrogado), conforme Acórdão 3.006/2010 – Plenário – TCU.

2) Os itens com índices percentuais (%) variáveis ou que não possuam índices (somente valores), **obrigatoriamente, deverão vir acompanhados de memória de cálculo.**

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ N°

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**AGENTE DE PORTARIA DIURNO E NOTURNO
(SEPARADO POR TURNO)**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de Apresentação da Proposta: ____/ ____/ 2019.
B	Município/UF: _____/ RR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: ____/ ____/ ____
D	N° de Meses de Execução Contratual: (12) meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Agente de Portaria – (Escala 12 x 36 horas)	Postos de Serviços	
TOTAL DE POSTOS (Quantidade Total de Empregados a Contratar)		

ANEXO IV A – Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	____/ ____/ ____

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (SB)	
B	Adicional de Periculosidade (SB x 30%)	
C	Adicional de Insalubridade (SB x 20%)	
D	Adicional Noturno = $\frac{\{[(\text{salário base}/220)] \times (8 \times 60 / 52,5 \times 15)\} \times 30\}}{25} / 2$	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (a especificar)	
Total da Remuneração (TR)		

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte = Cálculo do valor: [(Quant. x VT x 15) – (SB x 6%)]	
	A1) Valor da passagem do Transporte Coletivo no município de prestação dos serviços (VT).	R\$ 2,80
	A2) Quantidade de passagens por dia por empregado (Quant.).	2
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado (Turno 12 x 36)	15
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (se houver em acordos, convenções ou sentença normativa em dissídio coletivo)	
C	Assistência médica e familiar (se houver em acordos, convenções ou sentença normativa em dissídio coletivo)	
D	Auxílio-creche (se houver em acordos, convenções ou sentença normativa em dissídio coletivo)	

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ N°

E	Seguro de vida, invalidez e funeral (se houver em acordos, convenções ou sentença normativa em dissídio coletivo)	
F	Outros (especificar) (se houver em acordos, convenções ou sentença normativa em dissídio coletivo)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (Valor Unitário x 2/12)	
	A1) Valor Unitário (apresentar planilha memória de cálculo com o Valor Unitário mensal do Uniforme)	R\$
	A2) Quantidade Anual	2
B	Materiais (apresentar planilha memória de cálculo)	
C	Equipamentos (apresentar planilha memória de cálculo)	
D	Outros (especificar) (apresentar planilha memória de cálculo)	
Total de Insumos Diversos		

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (TR x 20,00%)	20,00%	
B	SESI ou SESC (TR x 1,50%)	1,50%	
C	SENAI ou SENAC (TR x 1,00%)	1,00%	
D	INCRA (TR x 0,20%)	0,20%	
E	Salário Educação (TR x 2,50%)	2,50%	

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ N°

F	FGTS (TR x 8,00%)	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (variável pelo tipo de atividade: 1%, 2% ou 3%) (TR x 1%, 2% ou 3%)	3,00%	
H	SEBRAE (TR x 0,60%)	0,60%	
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	

Submódulo 4.2 – 13° Salário e Adicional de Férias

4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário (TR x 8,33%)	8,33%	
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	2,78%	
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário (4.2A x 4.1Total%)		
Total de 13° Salário e Adicional de Férias			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	0,00%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade.		
Total de Afastamento Maternidade			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (TR x 0,42%)	0,42%	

LOGO MARCA DA EMPRESA
 NOME COMERCIAL DA EMPRESA
 CNPJ Nº

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,03%)	0,03%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (4.4B x 4,36%)	4,36%	
D	Aviso Prévio Trabalhado (TR x 0,04%)	0,04%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (4.4D x 4.1Total%)	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado [(4.4D x 8,00%) x 1,11%]	1,11%	
Total da Provisão para Rescisão			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias (TR x 8,33%)	8,33%	
B	Ausência por doença (TR x 1,39%)	1,39%	
C	Licença Paternidade (TR x 0,02%)	0,02%	
D	Ausências Legais (TR x 0,56%)	0,56%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho (TR x 0,28%)	0,28%	
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição (4.5 Subtotal x 4.1Total%)		
Total do Custo de Reposição do profissional Ausente			

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (Total do Submódulo 4.1)	

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Provisão) (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	Outros (especificar)	
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		

Módulo 5: Custos Indiretos e Lucro (CIL)

5	Custo Indiretos e Lucro (CIL)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Taxa de Administração) (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3+ 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro [(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3+ 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro]		

Módulo 6: Valor Base para Cálculo dos Tributos

Valor Base para Cálculo dos Tributos [Anexo IV-B-Subtotal / (1 – Total % do Módulo 7)]	
---	--

Módulo 7: Tributos

7	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
	A1. Tributos Federais (especificar os tributos e os percentuais) (Total do Módulo 6 x % total dos tributos federais)		
	A2. Tributos Estaduais (especificar)		
	A3. Tributos Municipais (especificar o tributo) (Total do Módulo 6 x total dos tributos municipais)		
Total dos Tributos			

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

	Tributos	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – Composição de Remuneração	
B	MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 – Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
E	MÓDULO 5 – Custos Indiretos e Lucro - CIL	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 7 – Tributos	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO V

RELAÇÃO DO UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Calça em brim	02	
02	Camiseta em algodão, tipo pólo	02	
03	Pares de meia	02	
04	Cinto	01	

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA
CNPJ N°

05	Par de sapatos	01	
06	Crachá funcional	01	
VALOR TOTAL ANUAL			
VALOR TOTAL MENSAL			

A) DADOS CADASTRAIS.

B) VALIDADE DA PROPOSTA.

C) DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIA.

D) DATA DA PROPOSTA.

E) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL.